



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 16 DE JANEIRO DE 2019.  
BOLETIM GERAL Nº 11**

**MENSAGEM**

Em ti, Senhor, confio, nunca seja eu confundido. Livra-me na tua justiça, e faz que eu escape; inclina os teus ouvidos para mim e salva-me. Sê tu a minha habitação forte, à qual posso recorrer continuamente, desde um mandamento que me salva, pois tu és a minha rocha e a minha fortaleza. "Salmos 71: 1,2,3".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte**

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

**17 DE JANEIRO DE 2019 (QUINTA-FEIRA):**

| Nome                                          | Matrícula  | Dia do Serviço: | Tipo de Serviço:             |
|-----------------------------------------------|------------|-----------------|------------------------------|
| TEN CEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO | 5749140/1  | 17/01/2019      | SUPERIOR DE DIA              |
| MAJ QOBM ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA         | 5817030/1  | 17/01/2019      | COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO |
| MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA                 | 5769981/2  | 17/01/2019      | COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO |
| CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA               | 57216377/1 | 17/01/2019      | OFICIAL PERITO               |
| CAP QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA            | 57174091/1 | 17/01/2019      | OFICIAL TÁTICO               |
| 1 TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA          | 5399130/1  | 17/01/2019      | OFICIAL DE DIA AO QCG        |

(Fonte: Nota nº 11049 - QCG-COP)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

**O Major QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução os seguintes Diplomas e Certificados:**

**Curso:** Sistema de Comando de incidentes - SCI, pela SENASP, em 22/10/2007, 40h/a.

**Curso:** Licitações e Contratos Administrativos - pela Diretoria de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de 10/05/2004 a 14/05/2004, 20h/a.

**Curso:** Gestão de Projetos de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - pela Faculdade Ieducare, no período de 24/01/2015 a 23/10/2016, 400h/a.

**Certificado:** Participação como Assistente de Palestras da I Jornada Jurídica da 8ª RM/8ª DE, pelo Exército Brasileiro, no período de 13/05/2008 a 15/05/2008, 20h/a.

**Curso:** Hidrantes - Sistema de Produção Contra Incêndio por Hidrantes, pela Gerson Martins Treinamentos Profissionais, no período de 17/08/2015 a 18/08/2015, 12h/a.

**Certificado:** Ouvinte do Curso Teórico-Prático: Suporte Básico e Avançado de Vida, pela American Heart Association GUIDELINES, no período de 28/10/2017 a 29/10/2017, carga horária não disponibilizada em certificado.

**Certificado:** Ouvinte do 1º Curso Teórico e Prático: Atendimento Inicial ao Doente Politraumatizado e Queimado do Pré ao Intra-Hospitalar, pela ATLS - Advanced Trauma life support, no período de 16/09/2017 a 17/09/2017, 20h/a.

**Curso:** Instalações Especiais de Prevenção de Incêndio, pela Universidade Federal do Estado do Pará, no período de 22/09/2015 a 02/10/2015, 30h/a.

**Curso:** Elaboração de Projeto de Proteção Contra Incêndio, pela Aqualis Consultoria, no período de 02/05/2017 a 12/05/2017, 60h/a.

**Certificado:** Amigo do Batalhão, pelo 9º Batalhão de Polícia Militar, em 20/10/2017.

**Diploma:** Amigo do Tiro-de-Guerra, pelo Comando da 8ª Região Militar, em 04/12/2015.

**Diploma:** Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar- 20 anos-Metal Prateado, em 22/11/2013.



**Diploma:** Medalha do Mérito Bombeiro Militar D. Pedro II, pelo Corpo de Bombeiros Militar, em 02/07/2014.

Fonte: Protocolo nº 133556/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11051 - QCG-DEI)

## **2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO**

**NOTA DE SERVIÇO Nº 001/2018**, “SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DO QUARTEL DO 14º GBM – TAILÂNDIA.”

Fonte: Protocolo nº 132469/2019 - Comando Operacional do CBMPA.

**NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 001/2019**, “TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO 2º GBM/CASTANHAL/2019”

Fonte: Protocolo nº 133899/2019 - Comando Operacional do CBMPA.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2019**, “CAMINHADA DO MASTRO DE SÃO SEBASTIÃO”

Fonte: Protocolo nº 133958/2019 - Comando Operacional do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 11028 - QCG-COP)

## **3 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019**, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO – ESPAÇO CULTURAL “TIA APÊ”, no Município de Vigia/PA”.

Fonte: Protocolo nº 133712/2019 - Comando Operacional do CBMPA.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019**, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2019”, recesso escolar, nas praias do Município de Salinópolis/PA.

Fonte: Protocolo nº 133700/2019 - Comando Operacional do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 10937 - QCG-COP)

## **4 - OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO**

Aprovo a Ordem de Serviço de nº 01/2019, elaborada pela Seção de Obras e Patrimônio/DAL/4, concernente aos procedimentos básicos quanto a “**OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO, ENGENHARIA E APOIO OPERACIONAL NO CBMPA**”, referente ao mês de janeiro/2019.

Fonte: Protocolo nº 133937/2019 - Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11036 - QCG-AJG)

# **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

## **I - ASSUNTOS GERAIS**

### **A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

#### **1 - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**PORTARIA Nº 310/2019-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº 2019/2981.

#### **RESOLVE:**

Exonerar ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO do cargo em comissão de Coordenador de Ensino Superior - IESP, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 14 de janeiro de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 311/2019-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº 2019/2981.

#### **RESOLVE:**

Exonerar BRUNO PINTO FREITAS do cargo em comissão de Gerente Técnico-Administrativo de Ensino Superior IESP, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 14 de janeiro de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 312/2019-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº 2019/2981,



**RESOLVE:**

Exonerar ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO do cargo em comissão de Coordenador de Ensino Profissional - IESP, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 14 de janeiro de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 372/2019-CCG, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2019/2981,

**RESOLVE:**

Nomear ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 14 de janeiro de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Referência: Diário Oficial nº 33781, de 15 de janeiro de 2019

Fonte: Protocolo nº 134554 /2019- Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11032 - QCG-AJG)

**B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**

SEM ALTERAÇÃO

**II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO****FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 028/2018 – FISP.BELÉM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc...

CONSIDERANDO: O conteúdo do PROCESSO 2018/361394, referentes a TOMADA DE PREÇOS 05/2018 – FISP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da OBRA de REFORMA PARCIAL e CONSTRUÇÃO do ALMOXARIFADO e SAT do 7º GBM – ITAITUBA/PA; CONSIDERANDO: O teor do Ofício 0682/2018 – Gab/Comdº. de 05.12.2018;

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a "COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO" da obra acima mencionada:

Presidente: CAP-QOABM – SANTINO CONTESS LOUREIRO – MF: 57189157;

Membro: CB/BM – Nêmorea Thayná de Freitas Pinto – MF: 57189147;

Membro: CB/BM – Clelson Ferreira Moraes – MF: 5771738951;

Membro: CB/BM – Marcos Contente Silva – MF: 571893581

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA**

**Diretora e Ordenadora do FISP**

Referência: Protocolo: 392336/2019 - FISP

Fonte: Diário Oficial nº 33758 de 12 de dezembro de 2018.

(Fonte: Nota nº 11048 - QCG-AJG)

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA****1 - PADS - PORTARIA Nº 005/2018- 25º GBM, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

**ANEXOS: Memorando nº 038/2018 de 03 de setembro de 2018; Cópia de Atestado Médico.**

A MAJ QOABM comandante do 25º GBM – Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos no documento anexo, que versa, em tese, a falta ao expediente nesta UBM, para o qual devia ter comparecido no dia 03 de setembro de 2018 (segunda-feira), das 08h00 às 14h00, do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA, MF 57189314-1, bem como não informou em tempo hábil, a quem de direito, os motivos de sua falta, pois o atestado médico foi gerado somente às 22:18:32 horas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA, MF 57189314-1, para apurar todas as circunstâncias do fato e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no art. 17,

Boletim Geral nº 11 de 16/01/2019

Pág.: 3/10

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 17/01/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação F5DEAEAE1 e número de controle 584, ou escaneando o QRcode ao lado.



incisos X, XIII, XVI e XVII, art. 18, incisos VII, XV e XXXV, art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L, e CXVIII. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), podendo o militar ser sancionado de acordo com o art. 106, parágrafo único da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o 2º SGT BM LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO, MF 5428912-1, como presidente do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 – JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23DEZ2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM**

**Comandante do 25º GBM – Marituba**

Fonte: Protocolo nº 132733/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10945 - QCG-SUBCMD)

**2 - ATO DO COMANDANTE DO 1º GBM- ANULAÇÃO DE PADS**

**PORTARIA Nº 018/2018 – COMANDO DO 1º GBM - BELÉM/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANEXO: Ofício nº 018/016 – Subcomando Geral de 03 de fevereiro de 2016.**

O Comandante do 1º GBM no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar ao tomar conhecimento de ato que afronta as normas em vigor e utilizando do princípio da autotutela para corrigir atos administrativo insanáveis, informado por meio do Ofício nº 018/016 – Subcomando Geral, de 03 de fevereiro de 2016, que versa sobre múltiplas infrações administrativas acometida por um mesmo militar e sem conexões entre si sendo apuradas em um mesmo processo. Portanto, havendo disposição em contrário conforme consta no art. 50, inciso V da lei nº 6.833/2006:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Anular a Portaria nº 009/2015 - PADS de 21 de julho de 2015 do Comando do 1º GBM, publicada no BG 149 de 24 de agosto de 2015;

Art. 2º - Anular a Portaria nº 013/PADS - Cmd do 1º GBM de 28 de junho de 2017, publicada no BG nº 160 de 29 de agosto de 2017

Publique-se em boletim interno, registre-se e cumpra-se.

**EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - TCEL QOBM**

**Comandante do 1º GBM**

Fonte: Protocolo nº 132915/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10955 - QCG-SUBCMD)

**3 - IPM - PORTARIA Nº 005/2018- CMDº 8º GBM-TUCURUÍ, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**ANEXOS: Cópia do Livro de Partes nº 148 DE 28MAI2018 do 8ºGBM-Tucuruí; Cópia do Livro de Partes nº 149 DE 29MAI2018 do 8ºGBM-Tucuruí; SISCOB de nº 313949; Escala de Serviço de Maio de 2018 do 8ºGBM-Tucuruí; Cópia do Boletim de Ocorrência Policial de nº 00155/2018**

O Comandante do 8º GBM/Tucuruí, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento dos documentos anexos, que versam sobre o extravio de um rádio de transmissão da marca TAIT TP 9100 - digital, durante a busca de uma pessoa desaparecida na mata no Município de Breu Branco/PA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o 2º TEN QOABM OCIVAL DO CARMO VASCONCELOS BARROS, MF: 5428700-1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tucuruí-PA, 22 de agosto de 2018.

**PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS - MAJ QOBM**

**Comandante do 8º GBM/Tucuruí**

Por delegação:

**ANDERSON COSTA CAMPOS – CAP QOBM**

**Subcomandante do 8º GBM/Tucuruí**

Fonte: Protocolo nº 126145/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11004 - QCG-SUBCMD)

**4 - PADS - PORTARIA Nº 006/2018- 25º GBM, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

**ANEXOS: Memorando nº 039/2018 de 11 de setembro de 2018; Cópia de Atestado Médico.**



A MAJ QOBM comandante do 25º GBM – Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos no documento anexo, que versa, em tese, a falta ao serviço de auxiliar da GU da VTR ABT - 21, para o qual estava devidamente escalado no dia 10 de setembro de 2018 (segunda-feira), do CB BM GELSON VALADARES SANTOS, MF 5213696-1.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do CB BM GELSON VALADARES SANTOS, MF 5213696-1, para apurar todas as circunstâncias do fato e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no art. 17, incisos X, XIII, XVI e XVII, art. 18, incisos VII, XV e XXXV, art. 37, incisos XXIV, XXVIII, L, e CXVIII. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), podendo o militar ser sancionado de acordo com o art. 106, parágrafo único da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o 2º SGT BM JEAN CARLO NEVES DE SOUZA, MF 5210488-1, como presidente do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 – JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23DEZ2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM**

**Comandante do 25º GBM – Marituba**

Fonte: Protocolo nº 132733/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10946 - QCG-SUBCMD)

**5 - PADS - PORTARIA Nº020/2018- 1º GBM, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

**ANEXOS: Memorandos nº 039/2015 de 02 de março de 2015 e nº 081/2015 de 22 de maio de 2015 do Subcomando do 1º GBM e Folha de resposta do CB BM Pastana a época.**

O comandante do 1º GBM, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII e art. 174, tendo tomado conhecimento sobre a conduta do 3º SGT BM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA, Cabo BM à época; MF: 5152640-1, o qual teria "faltado ao evento Solenidade de Formatura do CFS" no quartel do QCG, para o qual estava devidamente escalado a comparecer no dia 27 de fevereiro de 2015 (sexta-feira), e depois de emitido os memorandos nº 039/2015, de 02 de março de 2015 e nº 081/2015, de 22 de maio de 2015 do Subcomando do 1º GBM, não apresentou fatos que justificassem sua conduta.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte 3º SGT BM EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA, à época Cabo; MF: 5152640-1, por em tese, ter infringido o art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII e L, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 2º – Nomear o 2º SGT BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA, MF: 5623200-1, como presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Publique-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.

**EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO – MAJ QOBM**

**Comandante do 1º GBM**

Fonte: Protocolo nº 132915/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10956 - QCG-SUBCMD)

**6 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - PORTARIA N º 002/2018- CMDº 1º GBS, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

**REQUERENTE: CB BM Diego Batista Araújo Santos, MF: 57173388-1.**

**ASSUNTO: Interpor recurso de Reconsideração de Ato contra ato administrativo exarado na Portaria nº 02/2018 - CMT do 1º GBS, de 18 de abril de 2018 cuja solução culminou com a punição do recorrente em 02 (dois) Dias de DETENÇÃO conforme Boletim Interno nº 05, de 12 de julho de 2018.**

**I – DOS FATOS**

O presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado teve o intuito de apurar a conduta do recorrente, o qual faltou o serviço interno para o qual estava devidamente escalado no dia 22 de julho de 2017 e quando dado oportunidade de justificar-se por meio do memorando interno nº 22, de 02 de agosto de 2017, não apresentou justificativa plausível que viesse a justificar seus atos.

**II – DAS PRELIMINARES DO RECURSO**

Preenchido os requisitos da legitimidade para recorrer, do interesse ou prejuízo, adequabilidade, presente a tempestividade, recebo o presente recurso protocolado perante este comando do 1º GBS, o qual passou a decidir;





### III – DO MÉRITO

Inicialmente, o réu alegou em seu recurso esta passando na época por problemas pessoais o qual fizeram cometer a referida transgressão, no entanto teve a Sindicância aberta por meio da portaria nº 06/2017, de 12 de setembro de 2017 e o próprio PADS, instaurado por meio da portaria nº 02/2018, de 18 de abril de 2018 para justificar-se, e como consequência de não ter demonstrado nos respectivos autos as alegações feitas em seu recurso acabou sendo punido com 02 (dois) dias de Detenção. Mas ao trazer fatos novos em sua reconsideração de ato, mudou o entendimento deste julgador.

### IV – CONCLUSÃO

1 - DEFIRO parcialmente o pedido de Reconsideração de Ato e abrindo a punição imposta, passando de 02 (dois) dias de DETENÇÃO para REPREENSÃO, imposta ao CB BM Diego Batista Araújo Santos, MF: 57173388-1, por não observar fielmente a disciplina bombeiro militar, ferindo assim o art. 6º incisos V e VI, art. 17, inciso X, art. 18, incisos VII e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, considerando também as atenuantes do art. 35, incisos I. A transgressão é de natureza LEVE. O militar regride para o comportamento ÓTIMO. Ressalta-se ainda que a punição imposta está dentro dos limites da adequabilidade e razoabilidade, bem como proporcional a conduta que lhe foi imputada.

2 – Publicar em Boletim Interno a presente solução, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias após publicação para caso queira interpor recurso Hierárquico.

3 – A B1 para Arquivar o presente recurso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 20 de agosto de 2018.

**JOSAFÁ TELES VARELA FILHO – TEN CEL QOBM**  
**Comandante do 1º Grupamento de Busca e Salvamento**

Fonte: Protocolo nº 122120/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 8654 - QCG-SUBCMD)

#### 7 - REFERÊNCIA ELOGIOSA - CMDO 1º GBS

O Comandante do 1º Grupamento de Busca e Salvamento (1º GBS), no uso de sua competência que lhe confere o art. 73, inciso I e art. 74 § 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, do CEDPMPA ora em vigor para o CBMPA, resolve:

#### ELOGIAR:

O SD BM SIDNEY SHELDON DA SILVA RODRIGUES, MF: 59324779-1, por ter durante o Curso de Busca e Resgate em Estrutura Colapsada (BREC), promovido pela CEDEC/CBMPA/2018, que fora realizado no quartel do 1º GBM - Belém, demonstrado dedicação, comprometimento e alto grau de aprendizado, vencendo o cansaço e a fadiga das atividades práticas durante o curso, com objetivo de conseguir o melhor aproveitamento das disciplinas ministradas, que após o resultado final, culminou na primeira colocação entre os demais alunos, elevando o nome da sua unidade de origem. É com dever e justiça que elogio este valoroso militar, que sirva de exemplo aos seus superiores e pares. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Protocolo nº 132242/2019 - Subcomando Gerl do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11030 - QCG-SUBCMD)

#### 8 - REFERÊNCIA ELOGIOSA - CMDO 3º GBM

O TCEL QOBM Ananias de Albuquerque Amaral, comandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar, no uso da competência que lhe confere o art. 74, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.883, de 13 de fevereiro de 2006, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, resolve:

#### ELOGIAR:

O 2º SGT BM VALDECIR SOUZA E SILVA, no período de minha gestão por desempenhar com eficiência suas atividades na B1 do 3º GBM, demonstrando assim dedicação e responsabilidade nas tarefas que lhe são determinadas, provando o tamanho de sua importância para o desenvolvimento e crescimento desta unidade militar. Militar capaz, conciente de suas obrigações, abdicando de momentos de lazer e convívio com a família em várias circunstâncias por ocasião de estar sempre preparado e disposto para executar a missão de servir a sociedade; digno de fazer parte da instituição em que serve. Os adjetivos observados nesse militar são inúmeros e é com imensa satisfação que elogio este valoroso militar, e sirva de exemplo para seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Ofício 008/2019 - Gab Cmdo/3º GBM; Protocolo nº 133858/2019 - Comando Operacional do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 11002 - QCG-SUBCMD)

#### 9 - REFERÊNCIA ELOGIOSA - CMDO 3º GBM

O TCEL QOBM Ananias de Albuquerque Amaral, comandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar, no uso da competência que lhe confere o art. 74, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 6.883, de 13 de fevereiro de 2006, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, resolve:

#### ELOGIAR:

O 3º SGT BM JOSÉ EDUARDO CARREIRA ARAÚJO no período de minha gestão por desempenhar com eficiência, dedicação e alto nível de profissionalismo e responsabilidade em suas funções, contribuindo com excelência nos serviços prestados a sociedade. Militar capaz, conciente de suas obrigações, abdicando de momentos de lazer e convívio com a família em várias circunstâncias por ocasião de estar sempre preparado e disposto para executar a missão de servir a sociedade; digno de fazer parte da instituição em que serve. Os adjetivos observados nesse militar são inúmeros e é com imensa satisfação que elogio este valoroso militar, e sirva de exemplo a seus pares e



subordinados. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Ofício 008/2019 - Gab Cmdo do 3º GBM; Protocolo nº 133858/2019 - Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 11001 - QCG-SUBCMD)

**10 - SOBRESTAMENTO DE SIND. - PORTARIA Nº 099/2018- SUBCMDº GERAL, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ANEXO: Ofício nº 10/2018 – SIND., de 14 de dezembro de 2018 (Prot.: 132530).**

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), tendo tomado conhecimentos do ofício nº 10/2018 – SIND., de 14 de dezembro de 2018, referente ao sobrestamento da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 044/2017 – SIND. - Subcmdº Geral, 28 de dezembro de 2017, tendo como encarregado o 2º TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO MF: 55588902/2 (Ref.: Portaria nº 072/2018 – Subcmdº Geral, de 14 de setembro de 2018 – BG nº 176, de 27/09/18);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Sobrestar, no período de 15/12/2018 a 13/01/2019, a Sindicância instaurada pela portaria nº 044/2017 – SIND. - Subcmdº Geral, 28 de dezembro de 2017, para reabertura imediata no dia 14/01/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 132530/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10941 - QCG-SUBCMD)

**11 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA Nº 001/2018- 2º GBS/GSE, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por determinação deste comandante do 2º GBS/GSE, instaurado por meio da Portaria nº 001/2018 – Cmdº 2º GBS/GSE, de 05 de abril de 2018, cujo encarregado foi o 2º TEN QOABM JOEMIIR NUNES DE CASTRO, MF: 5826748/1, que visa apurar a conduta do 2º SGT BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORREA, MF: 5623200-1, o qual trazem em seu bojo possível crime militar praticado pelo investigado.

**RESOLVO:**

Concordar em parte da conclusão a que chegou o encarregado do Inquerito Policial Militar, concordar que em face dos fatos apurados, não há indícios da prática de crime comum ou militar, porém discordar pois há indícios de transgressão da disciplina bombeiro militar; por parte do 2º SGT BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORREA, MF: 5623200-1, o qual teria "em tese" utilizado viatura resgate UR-71 para efetuar transporte de pessoa da família, sem contudo ser caso de Urgência ou Emergência, ficando claro que não se tratava de um transporte para Atendimento Pré-hospitalar e sim um paciente clínico, pois não há relatos que uma pessoa não possa se locomover ou há risco de vida por uma dor de dente, fato que pode ser comprovado pela participação fls. 07, 08, e testemunhas fls. 22, 32, 41, 52, 61, 64, e do próprio acusado fls. 74, não observou no atendimento da ocorrência a portaria nº 454, de 01 de agosto 2006, publicada no Boletim Geral nº 144 de 10 de agosto de 2006, que instituiu o protocolo de atendimento pré-hospitalar e resgate do CBMPA.

1- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, em desfavor do 2º SGT BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORREA, MF: 5623200-1, pelos fatos mencionados alhures. Ao BM/1 para providências;

2- Publicar em Boletim Interno a presente solução de IPM, ao BM/1 para providências;

3- Encaminhar uma via dos Autos ao Subcomandante Geral para conhecimento e deliberação e publicação em Boletim Geral. Ao chefe da BM/2 para providências;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 19 de outubro de 2018.

**MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS - TCEL QOBM**

**Comandante do 2º GBS/GSE**

Fonte: Protocolo nº 127674/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 6554 - QCG-SUBCMD)

**12 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 001/2015 - 29º GBM - MOJU, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do comando do 29º Grupamento Bombeiro Militar/Moju, por meio da portaria nº 001/2015, de 04 de Setembro de 2015, cujo presidente foi o 1º SGT BM VALDECI MESQUITA DA SILVA, RG: 1529612 CBMPA, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS, RG: 2934745 CBMPA, o qual, em tese, chegou atrasado para montar o serviço de chefe da GU - 09:26h, no dia 19 de maio de 2018 e apresentou-se com o uniforme em desalinho "sem gandola" na prevenção do cívico fluvial do padroeiro do Município de Moju, não apresentando nenhuma justificativa. Fatos que provocaram sério transtorno à administração bombeiro militar (apuração de possíveis transgressões disciplinares).

**RESOLVO:**

1 - Concordar com a conclusão do presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar e nem crime comum, mas apresenta indícios de transgressão da disciplina por parte do 3º SGT BM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS, por ter chegado atrasado para montar o serviço de chefe da GU - 09:26h, no dia 19 de maio de 2018 e apresentou-se com o uniforme em desalinho "sem gandola" na prevenção do cívico fluvial do padroeiro do Município de Moju, não apresentando nenhuma justificativa. Não ter se apresentado ao seu superior imediato e comandante do SOS, logo de sua chegada a UBM, para montar seu serviço. Deixando de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço.

Fatos que provocaram sérios transtornos à administração bombeiro militar (apuração de possíveis transgressões disciplinares), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina. Portanto, há verificado que Vossa Senhoria infringiu a Lei



Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios geral da disciplina bombeiro militar, contidos no art. 6º, § 1º, incisos I, II, III, V, VI, e § 2º, valores e deveres éticos compreendidos no art. 17, incisos X e XVII, §§ 2º e 4º; art. 18, incisos, VII e XI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXVIII, XXXVI, LI e LXXXV.

#### DOSIMETRIA:

2 - Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR não são aproveitáveis, pois de acordo com histórico disciplinar do militar, o mesmo é contumaz na prática de transgressões que consequentemente acarretam punições, mesmo encontrando-se no comportamento "ÓTIMO".

AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado estava escalado em uma prevenção de grande vulto, como se verifica no Círio do Padroeiro do Município de Moju, com grande concentração deromeiros, nem apresentou justificativas que abonassem seu atraso, bem como a má utilização do uniforme pelo militar sancionado, contrariando a lei 6.833/2006.

A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tem o PODER DE DEVER de ter ciência das normas vigente na Lei 6.833/2006 e demais regulamentos e notas de serviços que norteiam a instituição CBMPA.

AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à boa imagem da Instituição, pois a prática da referida transgressão repercute de forma desarmonica no âmbito da Corporação podendo ensejar condutas negativas análogas no seio da tropa e consequentemente fragilizando a disciplina se não combatida.

Não há CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. Com ATENUANTE previsto no inciso I do art. 35. Não foram substanciadas causas AGRAVANTES;

3 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o 3º SGT BM DANIEL DE OLIVEIRA BARROS, RG: 2417939, com 16 (dezesesseis) dias de DETENÇÃO, pois chegou atrasado para montar o serviço de chefe da GU - 09:26h, no dia 19 de maio de 2018 e apresentou-se com o uniforme em desalinho "sem gandola" na prevenção do círio fluvial do padroeiro do Município de Moju, não apresentando nenhuma justificativa, deixando de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço e por não ter se apresentado à superior hierárquico para dar ciência de sua chegada ou justificativa de seu atraso, infringiu a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da disciplina bombeiro militar contidos no art. 6º, § 1º, incisos I, II, III, V, VI, e § 2º, valores e deveres éticos compreendidos no art. 17, incisos X e XVII, §§ 2º e 4º; art. 18, incisos VII e XI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXVIII, XXXVI, LI e LXXXV. Transgressão de Natureza "MÉDIA", conforme disciplina o art. 31, parágrafo 3º, da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA.

4 - A B/1 do 29º Grupamento/Moju, remeter os autos do PADS a Assistência do Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento, homologação e publicação em Boletim Geral.

5 - Arquivar uma via dos autos do PADS na 2ª Seção do 29º GBM;

6 - Registre-se e cumpra-se,

Moju - PA, 30 de Agosto de 2018.

**ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM**

**Comandante do 29º GBM/Moju**

Fonte: Protocolo nº 127607/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10939 - QCG-SUBCMD)

#### 13 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 002/2017 - 28º GBM - SÃO MIGEL, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação do comandante do 28º GBM, instaurado por meio da portaria nº 002/2017 – PADS. Comdº. do 28º GBM, de 12 de julho de 2017, sendo nomeado como presidente o SUBTEN BM JOSÉ HEVERALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, MF 5399181-1, que visa apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do SUBTEN BM EDSON PAULINO DE SOUZA, MF: 5538980-1, o qual teria faltado expediente no dia 28 de junho de 2017, em tese, infringindo a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixando de observar princípios gerais da disciplina bombeiro militar contidos no art. 6º, § 1º incisos III, IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos no art. 17, incisos X e XVII; art. 18, incisos IV, VII, XI, XVIII; bem como transgredindo disciplinarmente o art. 37, inciso L.

#### RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente, do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que não há indícios de crime comum ou militar, porém ficou comprovada a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do SUBTEN BM EDSON PAULINO DE SOUZA, MF: 5538980-1; do que foi apurado, verifica-se que em seu depoimento (Fl. 15 e 16), o acusado confirma ter faltado o expediente (formatura geral) no dia 28 de junho de 2017, e alega que por ter problemas de saúde relacionados ao seu joelho e por ter o pai enfermo, acreditava que já ter se justificado por faltas, atrasos em atividades ou missões. Ademais, em suas alegações finais de defesa (fls. 26 a 30) não apresentou argumentos ou documentos os quais evidenciem quaisquer das causas de justificação, prevista no art. 34 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplinar da PMPA, ora em vigor no CBMPA. Dessa forma, e ao analisar os antecedentes do transgressor, verifica-se que o mesmo encontra-se no comportamento Excepcional e presta relevantes serviços à Corporação; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis, pois o mesmo não compareceu ao expediente no dia 28 de junho de 2017. A natureza dos fatos e os atos que o envolveram não lhe são favoráveis, pois foram o mesmo poderia ter entrado em contato com algum dos oficiais para informar da UBM para informar de sua impossibilidade de comparecer ao expediente naquele dia, já que o mesmo não possui quaisquer dispensa de serviço, expediente ou para tratamento de pessoa da família; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois a conduta do acusado incide para a indisciplina no CBMPA, porém, não gerou transtorno ao bom andamento do serviço;

1) Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o militar SUBTEN BM EDSON PAULINO DE SOUZA MF: 5538980-1, com 02 (dois) dias de DETENÇÃO, pois a sua conduta não observou os preceitos contidos nos art. 6, § 1º, incisos IV, V, VI, art. 17, incisos, X e XVII; art. 18, inciso, XI; e infringiu o art. 37, inciso L; com atenuantes do art. 35, incisos, I, II; c/c art. 23, § único. Transgressão de natureza "LEVE". Todos os artigos e incisos de Lei 6.833/2006;

2) O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, aplicar a devida punição, conforme disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006;

3) Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS.

4) Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado no 28º GBM e remeter uma Cópia do PADS à assistência do Subcomandante Geral, para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;





Publica-se, registra-se e cumpra-se.  
São Miguel do Guamá – PA, 04 de outubro de 2017.

**FÁBIO CARDOSO SDE MORAES – MAJ QOBM**  
**Comandante do 28º GBM**

Fonte: Protocolo nº 95732/2019 - Subcomando Geral do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 11029 - QCG-SUBCMD)

**14 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 003/2018- CMDº 1º GPA-PARAGOMINAS, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

Analisando os autos do Sindicância instaurado por determinação deste comando, por meio da portaria nº 003/ 1º GPA, de 17 de julho de 2018, da qual foi encarregado, o SUBTEN BM ELIENAI SOARES PEREIRA, que teve o escopo de apurar fatos referente a situação na qual no serviço nos dias 04 e 05 do mês de agosto de 2017, ao realizar manobra na VTR ATF- 04, na qual não estava devidamente escalado o ST QBMP-01 Aldo Silvio Siqueira Favacho, quando durante a manobra na VTR encostou a mesma no muro de entrada na garagem, vindo a arranhar o para-lama esquerdo da referida VTR. Bem como o fato do mesmo até o início da apuração não ter providenciado o conserto da VTR, mesmo tendo se comprometido com a realização do conserto da mesma, conforme cópia autêntica do Livro de Parte do condutor nº 107 de 04 e 05 de agosto de 2017.

**RESOLVO:**

1 - Concordar com a conclusão do encarregado da Sindicância de que os fatos apurados, perderam o seu objeto, uma vez que conforme o sindicante a VTR fora consertada no decorrer da apuração, segundo relato do sindicado em seu termo de declarações (fl- 22) autos de SIND/003/2018, e parte nº 104 de 27/07/2018- livro de partes do CMT de SOS do 1º GPA. Não sendo necessário a tipificação da conduta culposa do sindicado, devendo portanto serem arquivados os autos desta sindicância em razão da perda de seu objeto. No entanto o arquivamento dos autos estará condicionado a apresentação por parte do sindicato de provas documentais que confirmem o conserto da VTR, como fotografias e recibo de serviço de conserto.

1 – Ao Subcomandante do 1º GPA, emitir memorando ao SUBTEN BM Favacho determinando a apresentação por parte do mesmo de provas documentais do conserto da VTR-ATF-04;

2 – Ao B1 providenciar o arquivamento do autos da sindicância tão logo o sindicado tenha apresentado as provas documentais do conserto da VTR;

3 – Providenciar remessa de nota para BG da solução deste procedimento para publicação em Boletim Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Paragominas-PA, 26 de setembro de 2018.

**LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS – TCEL QOBM**  
**Comandante do 1º GPA / Paragominas**

Fonte: Protocolo nº 126621/2019 - Subcomando Geal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 10821 - QCG-SUBCMD)

**15 - SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO DE CD - PORTARIA 990/2018- CMDº GERAL ,DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ANEXO: Protocolo nº 112562; Ofício nº 01/2018 - CD, de 04 de dezembro de 2018.**

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 26, inciso I da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, fundamentado no teor do ofício nº 01/2018 - CD, de 04 de dezembro de 2018, que enseja a substituição do Escrivão do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 457/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 02 de julho de 2018 (BG nº 148, DE 17/08/2018), o qual tem como objeto: “que versam sobre a conduta do 3º SGT BM RICHARDS DE SOUSA MARQUES, MF: 5826993/1, o qual teria, em tese, praticado irregularidade nas operações financeiras, havendo indícios de facilitação e operação fraudulenta realizada pelo militar, quando utilizou indevidamente os dados e senha do usuário máster cadastrado em nome de outro militar do CBMPA”;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o 1º TEN QOABM ARLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA MF: 5209838-1 , pelo 1º TEN QOABM JOCICLEI DA SILVA REZENDE MF: 5607892/1 como escrivão do Conselho de Disciplina instaurado por meio da portaria nº 457/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 02 de julho de 2018, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art.2º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art.3º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art.4º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM**  
**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 112562/2018 - Subcomando Geral do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 10954 - QCG-SUBCMD)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

